

**DECRETO Nº 10.641**  
**DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
DO VENCIMENTO DOS TRIBUTOS  
LANÇADOS DE OFÍCIO RELATIVOS  
AO EXERCÍCIO DE 2024.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o recebimento, do dia 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2025, dos tributos relativos ao exercício de 2024, lançados de ofício, com vencimento até 30 de dezembro de 2024, sem prejuízo do disposto no artigo 221 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971.

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o documento de quitação será a segunda via do boleto bancário extraído via página da Prefeitura na Internet ([www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)) ou no Poupatempo, com recebimento na rede bancária, e em caso de boleto sem o CPF, com recebimento no Banco Bradesco e Correspondentes Bancários, que podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: <https://banco.bradesco/html/classic/atendimento/rede-de-atendimento/index.shtm>, atendendo as normas estabelecidas pelo Banco Central.

**Art. 3º** O valor a ser recolhido será calculado adicionando-se ao valor da parcela devida o percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), à título de atualização monetária, respeitando-se os acréscimos de multa e juros de mora estipulados no boleto da parcela correspondente.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Diretora do Departamento*